

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
EDITAL Nº 001/2023

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 4.081/2023, com base na Lei Municipal nº 4.944/2022, de 06 de dezembro de 2022, e considerando:

- I. A previsão constitucional da realização de contratação de pessoal em caráter temporário, voltado ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público;
- II. A necessidade temporária de excepcional interesse público da atividade de vigilância e inspeção relacionadas à defesa agropecuária;
- III. O atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;
- IV. A c, que autoriza a contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de médico veterinário para atendimento de acordo de cooperação técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado – PSS**, nos termos da Lei Municipal nº 4.944/2022 para atendimento de acordo de cooperação técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, no desempenho das seguintes funções, e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições que seguem:

CARGO	Nº VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO EXIGIDA
Médico Veterinário	02	R\$ 6.848,00 + Auxílio Alimentação + R\$ 380,54 Insalubridade	40h	Curso Superior de Graduação em Medicina Veterinária. Registro no Conselho Regional de Classe. Experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo de veterinário em Indústria de produtos de origem animal comprovada em carteira de trabalho ou declaração da instituição ou anotação de responsabilidade técnica

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar temporariamente para atender à necessidade, de excepcional interesse público, nos casos previstos na Lei Municipal nº 2.556/2012.

2 Do Regime Jurídico

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.556/2012.

O contrato terá prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

4 Dos Requisitos para Inscrição

4.1 As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição (anexo V).

4.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher todos os campos solicitados. Assim sendo, as inscrições incompletas ou com dados obrigatórios incorretos, verificados em tempo pela Comissão Organizadora, não serão homologadas.

4.3 O candidato deverá **conferir** os dados de sua inscrição antes da confirmação, **observar** sua disponibilidade de prestar o presente Teste Seletivo e **certificar-se** de que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo.

4.4 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Teste Seletivo, sendo válida somente a última inscrição efetuada.

4.5 **A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital.** A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará o cancelamento da inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.6 A Comissão organizadora deste Teste Seletivo divulgará a homologação das inscrições e a data de entrega dos títulos no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site <https://www.matelandia.pr.gov.br/prefeitura/>.

4.7 Se o candidato não encontrar seu nome no Edital das inscrições homologadas ou encontrar erros em seus dados pessoais ou para o cargo ao qual se inscreveu, deverá, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação do Edital de Homologação das Inscrições, apresentar recurso no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, comprovando ter cumprido todos os itens da etapa das inscrições.

4.8 Considerando a quantidade de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo e a natureza das atribuições serem incompatíveis, não haverá oferta de vagas para Portadores de Necessidades Especiais (PNE).

5. Das Etapas do Teste Seletivo

O teste seletivo compreenderá a seguinte etapa:

5.1 Realizações de **Prova de Títulos** de caráter eliminatório.

5.2 Na prova de títulos será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem);

6 Da Prova de Títulos

6.1 O recebimento de títulos será realizado conforme cronograma, através do e-mail processoseletivo@matelandia.pr.gov.br e por meio do protocolo junto ao Paço Municipal.

DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMA DE PONTOS
Experiência comprovada na área correlata ao cargo, exercida na área de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal,	03 pontos por ano	30

por período superior a seis (06) meses;		
Experiência comprovada na área correlata ao cargo, exercida em outras áreas da medicina veterinária, quer seja em serviços públicos ou privados, por período superior a seis (06) meses;	02 pontos por ano	20
Certificado de Ensino Superior na área pretendida e registro no CRMV-PR válido;	10 pontos	10
Título de Especialização ou Pós-Graduação na área pretendida;	05 pontos por especialização até 02 especializações	10
Título de Mestrado e/ou Doutorado na área pretendida;	10 pontos até 02 títulos	20
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área pretendida com no mínimo 40 horas de duração atestadas no certificado;	01 ponto por curso Até 10 cursos	10
TOTAL		100

6.2 Para a comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos:

a) Para a experiência profissional como Atividade em Instituição Pública, o candidato deverá apresentar declaração ou certidão emitida pelo Órgão onde o candidato exerceu suas atividades, devendo constar data de nomeação e data do último dia de trabalho, em papel timbrado e carimbado.

b) Para a experiência profissional como Atividade em Empresa/Instituição Privada, o candidato deverá apresentar declaração do contratante, carimbada e devidamente assinada, constando o CNPJ e timbre da empresa, OU deverá apresentar cópias legíveis das páginas da CTPS, que constem: a foto do candidato, a identificação e o contrato de trabalho que comprove a experiência no cargo para o qual o candidato concorre.

6.2.1 A cópia da CTPS apresentada, mencionada na letra “b”, que não constar data da saída será considerada a data do protocolo para apresentação dos títulos.

6.2.2 A pontuação pelo tempo de serviço considerará a partir de 01/01/2000.

6.2.3 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.

6.2.4 Não serão contabilizados de maneira acumulada períodos inferiores a 6 (seis) meses.

6.2.5 Somente será considerada como experiência profissional na prova de títulos àquela adquirida após a conclusão da formação exigida como requisito do cargo. Portanto, a comprovação do tempo de serviço somente será computada caso haja apresentação de Diploma registrado ou Certificado de Conclusão de Curso na área pretendida.

6.2.6 Não será considerado o período de experiência concomitante, mesmo que em pontos de atenção diferentes. Se apresentando, será considerado o que tiver maior pontuação.

6.2.7 Não será considerado o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou prestação de serviços como voluntário.

6.3 Os certificados de Cursos práticos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área pretendida apresentados somente serão computados a partir da data de conclusão do Curso de requisito para habilitação no cargo pretendido. Portanto, a comprovação dos cursos somente será computada caso haja apresentação deste documento.

6.4 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

6.5 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu título analisado.

7 Da Classificação e Divulgação

7.1 A classificação dos candidatos será de acordo com o cargo pretendido e a pontuação final.

7.2 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:

- a) tiver maior idade;
- b) tiver maior tempo de serviço;
- c) for contemplado por sorteio.

7.3 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos será divulgado em veículo de divulgação oficial, em Edital próprio e no site <https://www.matelandia.pr.gov.br/prefeitura/>.

8 Dos Recursos

8.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

8.1.1. Com relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação do Edital de Abertura.

8.1.2. Com relação à homologação das inscrições no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação da listagem dos candidatos.

8.1.3. Com relação ao Resultado da Prova de títulos do Teste Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação do edital de resultado.

8.2. Os recursos deverão ser protocolados em horário de expediente (das 8h às 11h45 min e das 13h15min às 17h), no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, ou ainda via e-mail processoseletivo@matelandia.pr.gov.br, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

8.3. Os recursos deverão ser digitados ou escritos de forma legível.

8.4. Não serão considerados os recursos apresentados fora da condição prevista no item 8 (oito) e seus subitens, formulados fora do prazo ou encaminhados via postal, correio eletrônico ou via fax ou, ainda, cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora, sendo preliminarmente indeferidos.

8.5. As decisões quanto aos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico processoseletivo@matelandia.pr.gov.br e tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9 Da Contratação

9.1 A distribuição das vagas será em conformidade com o quadro de vagas apresentadas e eventual surgimento no decorrer do ano, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.

9.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental, emitido por profissional da área médica.

9.3 No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de Acúmulo de Cargos.

9.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, **é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município.**

9.5 Nível de escolaridade/ formação exigida:

9.5.1 O candidato deverá possuir: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no Conselho Regional da Categoria.

9.6 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar todos os documentos solicitados pela Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município, conforme edital de convocação, além dos documentos apresentados na etapa de prova de títulos do PSS, acompanhados dos originais para autenticação. A não apresentação de todos os títulos apresentados na Etapa da Prova de Títulos acarretará a desabilitação do candidato convocado.

9.7 O contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 4.944/2022.

9.8 Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário conforme Art. 37, Incisos XVI, alíneas “a”, “b”, “c” da Constituição Federal.

9.9 Conforme o Art. 1º da Lei Municipal nº 4.944/2022, a contratação ocorrerá sem direito a execução e recebimento por serviços extraordinários.

9.10 Quando da realização de hora noturna haverá o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora, de acordo com a Legislação Municipal, desde que devidamente registradas no Cartão Ponto.

9.11 O profissional contratado poderá receber adicional de insalubridade, no percentual correspondente à execução das tarefas no local de trabalho indicados no acordo de cooperação técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme Art. 6º da Lei Municipal nº 4.944/2022.

9.12 O contrato se tornará SEM EFEITO pela não entrada em exercício do contratado (a) no prazo de três dias a partir da data de início do contrato.

9.13 Os horários e escalas de trabalho serão definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme a necessidade do SIF local.

10 Das Disposições Gerais

10.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

10.2 Se comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Não será contratado o candidato que tiver sido demitido por justa causa do serviço público ou possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida.

10.4 No Edital de convocação serão respeitadas rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se fizer presente no prazo estipulado pelo Edital de convocação será desclassificado. Caso o candidato convocado não tenha interesse pela vaga ofertada, poderá solicitar deslocamento para o final da lista por uma única vez.

10.5 É de responsabilidade dos candidatos manter atualizado junto à Divisão de Recursos Humanos, o seu cadastro e número de telefone.

10.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação.

10.7 O processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da administração municipal.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

10.9 As atribuições pertinentes à função de cada cargo, constam no Anexo IV do presente edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matelândia - PR, 15 de fevereiro de 2023.

Letícia Goulart Fontana

Presidente

Decreto nº 4.081/2023

ANEXO I
REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	RG:
CARGO PRETENDIDO:	FONE:

À Comissão Organizadora do Teste Seletivo

O presente recurso se refere a:

Justificativa do Candidato:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

– Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS – TESTE SELETIVO Nº 001/2023

CANDIDATO: _____

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

QUANTIDADE DE FOLHAS

ENTREGUES: _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	15/02/2023
Período de Recursos em relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	16/02/2023
Período de Inscrição	08/02/2023 a 09/03/2023
Publicação da relação das inscrições homologadas	15/03/2023
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	16/03/2023
Publicação dos recursos das inscrições	22/03/2023
Recebimento de envelope contendo a comprovação de títulos	23/03/2023 a 28/03/2023
Publicação do resultado do Teste Seletivo	10/04/2023
Período para recurso quanto ao Resultado do Teste Seletivo	10/04/2023
Publicação dos recursos do Resultado Final	24/04/2023
Publicação do Resultado Final	24/04/2023
Homologação do Resultado Final	26/04/2023

ANEXO IV

DO CARGO

MÉDICO VETERINÁRIO	
Requisitos	Curso Superior de Graduação em Medicina Veterinária. Registro no Conselho Regional de Classe. Experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo de veterinário em Indústria de produtos de origem animal comprovada em carteira de trabalho ou declaração da instituição ou anotação de responsabilidade técnica
Carga horária	40h
Atribuições	Realizar serviços de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal destinada ao comércio nacional e internacional, efetuar a aplicação de medidas para prevenção e manutenção da saúde animal e humana, realizar a emissão de certificação sanitária e fiscal para produtos de origem animal destinados ao comércio nacional e internacional.

ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA-PR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2023 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO Nº _____

1. Nome do(a) Candidato(a)				
2. Nº da Identidade	3. Órgão	4. UF	5. Nascimento	6. Sexo
				1- Masculino 2- Feminino
7. Estado Civil		8. Nº de filhos menores		
9. Endereço				10. Nº
11. Bairro ou Distrito	12. Cidade	13. CEP	14. UF	
15. Fone Resid. / Comercial	16. E-mail	17. Portador de Deficiência / Tipo		
		1- Sim 2- Não		
18. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Requeiro inscrição para o cargo temporário abaixo identificado, cuja vaga é ofertada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 do Município de Matelândia e declaro conhecer e aceitar as normas que regerão o Processo e, ainda, para todos os efeitos de direito, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras.				
CARGO PRETENDIDO:				
<i>Local</i>		<i>Data</i>		<i>Assinatura do Candidato</i>

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA-PR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2023 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO Nº _____		
1. Nome do(a) Candidato (a)				
2. Cargo Pretendido:				
3. Nº Identidade	4. Órgão	5. UF	6. Nascimento	7. Sexo
				1- Masculino 2- Feminino

<i>Local</i>	<i>Data</i>	<i>Responsável pela Inscrição</i>

